

DECRETO N.º 49.598, DE 29/08/2025.

DESIGNA SERVIDORES COMO AUTORIDADES SANITÁRIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3275/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados na forma dos Artigos 260, 262, 263 e 265, § 4º, da Lei Municipal n.º 4.079, de 08/09/2016, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NATUREZA DO VÍNCULO
Rosiane Scarpatt Toffoli	34312	Secretária Municipal	Secretaria de Saúde	Comissionado
Isis Cruz Meira Quinonez	26768	Subsecretária de Atenção Especializada / Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Efetivo, ocupando cargo comissionado
Juliana Soneghet Baioco Louzada	29527	Subsecretária de Atenção Primária / Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Efetivo, ocupando cargo comissionado
Gelson Antônio do Nascimento	41610	Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finança	Secretaria de Saúde	Comissionado
Valquíria Duarte Carneiro Scarpatti	2408	Gerente de Vigilância em Saúde / Auxiliar de Saúde Bucal	Gerência de Vigilância à Saúde	Efetivo, ocupando cargo comissionado





Alexandre Rebuzzi Zucoloto	2817	Coordenador de Vigilância Sanitária Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo, ocupando cargo comissionado
Aryadne Tatagiba Siqueira	26572	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Claudia Conte Moro	26830	Enfermeiro	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Dienifer Aline Braun Bunde	39938	Engenheiro Sanitarista	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Fernanda Silva Rigoni	33600	Enfermeiro	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Francisco de Assis Pessoa Júnior	26712	Médico Veterinário	Coordenação de Vigilância Sanitária e Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses	Efetivo
Josiel Teixeira da Silva	41398	Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde	Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses	Comissionado
Keila Rangel Bitti	27122	Oficial de Controle Animal	Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses	Efetivo
Lívia Coco da Silva	27373	Biólogo	Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro	Efetivo





			de Controle de Zoonoses	
Lívia Roni Pignaton	26705	Enfermeiro	Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária	Efetivo
Lívia Serra Selvatici	29211	Biólogo	Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses	Efetivo
Lorena Conceição Rodrigues da Silva	26464	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Lorena Maria Nardi	33431	Enfermeiro	Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária	Efetivo
Lorena Costa Soprani	28950	Enfermeiro	Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária	Efetivo
Luciene Galvão Torezani	3543	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Maria Antonia Falcão	2885	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Maria de Lourdes Sanches Alves	2713	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo
Noemia Rangel Conti	37945	Farmacêutico	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo, cedido pela Prefeitura Municipal de Serra
Sheila Cristina Borges Rui	26594	Fiscal de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo





Vicente Penteado Vizioli	2887	Médico Veterinário	Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde e Centro de Controle de Zoonoses	Efetivo
Yuri Musso Gramacho Batista	33404	Farmacêutico	Coordenação de Vigilância Sanitária	Efetivo

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão as atividades legais, tais como:

- Inspeção e fiscalização sanitária;
- Lavratura de auto de infração sanitária;
- Instauração de processo administrativo sanitário;
- Interdição cautelar de estabelecimento;
- Interdição e apreensão cautelar de produtos;
- Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias

competentes nos processos administrativos sanitários, dentro dos limites preconizados na Lei n.º 4.079/2016, em seu Art. 260, §§ 1º e 2º, bem como ao estabelecido na Lei n.º 4.690/2024, que descreve atribuições de profissionais de nível superior que atuam tecnicamente na Vigilância em Saúde, prevendo, conforme o caso, ações de fiscalização, emissão de pareceres/laudos, participação em inspeções e, em certos perfis, a própria lavratura de autos e aplicação de medidas cabíveis.

Art. 3º A relação das autoridades sanitárias credenciadas deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente, e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de Vigilância em Saúde.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 44.856, de 21/08/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

